



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.495, DE 29 DE JULHO DE 1996.  
=====

Autoriza a cedência, em comodato, de terras do Município' ao Sr. Carlos A.L.Goularte.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a ceder, em comodato, dois terrenos pertencentes ao Município situados na Vila Thomaz Vares Albornoz, 6º Distrito de Espinilho, pelo prazo de de três anos, designados no Mapa da Vila Rural pelos lotes nos 08 e 09 da Quadra "H", de frente para a rua Custódio Carlos de Araújo e lateral para a rua Pedro Escosteguy, destinado a edificação de prédio para ' fins comerciais, ao Senhor CARLOS AFONSO LEMOS GOULARTE.-

parágrafo Único - Fica assegurado ao Comodatário uma prorrogação da cessão de uso e do Contrato de Comodato a ser celebrado por um período de mais 5 (cinco) anos, caso efetue a ocupação dos terrenos em questão.-

Art. 2º - Caso os terrenos especificados no artigo anterior não sejam efetivamente ocupados para a finalidade prevista e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) ' dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 29 de julho de 1996.



Engº ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal